

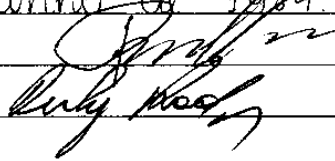
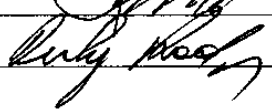
Lei Municipal nº 21/84, de 29 de junho de 1984
Autoriza a atender Despesas com a Realiza-
ção da IVª Exposição Agropecuária de Espé-
ra Feliz

A Câmara Municipal de Vereadores de Espé-
ra Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a atender despesas até a importância de
cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para
a realização da IVª Exposição Agropecuária
de Espérra Feliz, a ser realizada no período
de 12 a 15 de julho de 1984.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado
no artigo 1º da presente lei, o Poder Executivo
Municipal poderá abrir Crédito Especial até o
valor de cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros),
anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, to-
tal ou parcial, de acordo com o artigo 42 da
lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espérra Feliz, M.G. aos
29 de junho de 1984.

 Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo